



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

**DAG/SCPF 72/2018**

**INFORMAÇÃO**

**Assunto: Ajuste Direto Aquisição de Serviços “0063\_COOP\_ACT\_Atividade3 Ação2 – Dinamização de Grupo de Trabalho e Jornadas de Turismo”**

**Início de Procedimento**

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1798/2018 (documento 1 anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Aquisição de Serviços.

**Cabimento da despesa**

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 12.100,00 (doze mil e cem euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero dois – Aquisição de Bens Serviços; grupo zero dois – Aquisição de Serviços; artigo vinte e cinco – Outros serviços; número noventa e nove – Outros (2017 A 33).

**Decisão de contratar e de autorização da despesa**

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

**Decisão de escolha do procedimento**

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 12.100,00 (doze mil e cem euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

**Vitor Pereira**  
**Chefe Divisão**  
Página 1 de 4



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 20.º, n.º 1, alínea d) do CCP, estando em causa um ajuste direto, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 12.100,00 (doze mil e cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

**Condução do procedimento no caso de uma única proposta**

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no caso de procedimento de ajuste direto em que apenas tenha sido convidada uma entidade a apresentar proposta, a condução do procedimento cabe ao órgão com competência para decidir contratar.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

**Entidades a convidar**

Ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, e no seguimento da sugestão do serviço requisitante – **cf. doc. 1 que se junta e se dá por integralmente reproduzido**, propõe-se que seja convidada a apresentar proposta a empresa:

**Fundación CEER**

Pazo de San Xerome – Praza do Obradoiro, s/n, 15782 – Santiago de Compostela  
NIPC G159647729

Verificou-se que, o convite não viola o art. 24.º, n.º 1, alínea e), subalínea ii)) do CCP.

**Apreciação da Proposta**

De acordo com o disposto no artigo 125.º do CCP, quando só tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

**Audiência Prévia e Negociações**

Página 2 de 4  
Vila Nova de Cerveira  
Chefe Divisão



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

Não haverá lugar à fase de audiência prévia, por apenas ser convidado a apresentar proposta, uma única entidade. Esta, no entanto, poderá ser convidada a melhorar a sua proposta. – Cfr. art. 125.º, n.º 2 do CCP.

**Redução do Contrato a escrito e Publicação**

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma. Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

**Aprovação das Peças do Procedimento**

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.

**Modo de Apresentação da Proposta**

Em virtude da entidade convidada a apresentar proposta não estar registada na plataforma eletrónica de contratação pública “Vortal” disponibilizada por esta Câmara Municipal, propõe-se a realização do mesmo através de correio eletrónico, conforme preceituado no art. 468.º conjugado com o art. 115.º, n.º 1, al. g), ambos do CCP.

**Critério de adjudicação**

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

**Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)**

Vocabulário Principal: 71621000-7 (Serviços técnicos de análise ou consultadoria).

**Gestor do Procedimento**

Propõe-se que seja designado como **gestor do procedimento** da presente aquisição a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:

Cristiana Maria de Castro Brandão

**Gestor do Contrato:**

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior:

Raúl Gonçalves



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Peças do procedimento**

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

**Em anexo**

doc. 1, caderno de encargos e convite.

Vila Nova de Cerveira, 13 de agosto de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,



Vitor Manuel Passos Pereira

**Despacho**


**Deferido**, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delego, nos termos do art. 109.º do CCP, a competência nos serviços de Contratação Pública e Financiamentos para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 13 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,



João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CONTRIBUINTE N.º506896625  
Praça do Município  
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/08/07

08-08-2018

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO

*[Handwritten signature]* - / -

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/08/07	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
002	mcastro	2018/08/07	946	2018

— DESCRIÇÃO DA DESPESA —

AJUSTE DIRECTO - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 765/2018

— CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA —

TIPO DESP: 2332-FORNECIMENTOS E SERVIÇOS DIVERSOS  
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
ECONÓMICA: 02022599 OUTROS  
PLANO : 2017 A 33  
Proteção, conserv. valorização património natural  
Agenda Estratégica Amizade Cerveira-Tomiño

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
19.703,85  
A CABIMENTAR  
12.100,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
7.603,85

— EXTENSO —

DOZE MIL E CEM EUROS



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

## INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

Autorizado.  
Para o respetivo  
procedimento ede  
contratação

30-07-2018

De: SERVIÇOS DE PLANEAMENTO,      Para: EXPEDIENTE GERAL  
ORDENAMENTO DO TERRITORIO,  
ESTUDOS E PROJETOS  
Sonia Fernanda Duarte Antunes

ASSUNTO: 1798/2018 - 0063\_COOP\_ACT\_Atividade3 Ação2 - Dinamização de Grupo de Trabalho e Jornadas de Turismo

No âmbito da Atividade 3 do projeto 0063\_COOP\_ACT está prevista a realização da ação Dinamização de Grupo de Trabalho e Jornadas de Turismo.

Esta ação tem como principais objetivos:

- Maior conhecimento sobre o setor do turismo local
- Partilha de ideias e experiências inovadoras neste domínio da economia transfronteiriça Cerveira-Tomiño;
- Participação, dos agentes locais, no processo de planeamento;
- Divulgação do potencial económico conjunto entre os dois concelhos em particular;
- Construção de uma base económica transfronteiriça.

Para o efeito foi estabelecido contacto com a Fundação CEER (Centro de Estudos Euroregionais) e IPVC/ESTG, do qual resultou a proposta que se anexa.

Face ao Exposto submete-se à consideração superior a formalização de ajuste direto para aquisição do serviço de “Dinamização de Grupo de Trabalho e Jornadas de Turismo” à Fundação CEER, de acordo com a proposta anexa

Esta despesa encontra-se enquadrada no projeto “0063\_Coop\_ACT\_1\_P”, cofinanciado pelo Interreg V-A.

Vila Nova de Cerveira, 25 de JULHO, de 2018



DESPACHO:

DAG

Tratando-se de uma aquisição de serviços, nos termos do artigo 61.º do LOE para 2018, solicito a seguinte informação:

1. Relativamente ao exercício de 2017 (responder ao ponto 1.2 caso seja possível determinar):

1.1. O valor dos gastos de 2017 com esta entidade (total dos compromissos realizados).

1.2. O preço unitário dos serviços iguais de 2017.

2. O total do valor comprometido em 2018, expurgado dos montantes excluídos e dispensados, conforme n.º 2 e 3, do referido artigo 61.º.

---

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito ainda informação relativamente ao valor total acumulado adjudicado à presente entidade no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira  
31-07-2018

Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro

Orçamento do Estado para 2018

Aquisição de serviços celebrados nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) - Artigo 61.º

No ano de 2017, não houve prestação de serviços por Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve prestação de serviços por Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte.

---

mcastro  
03-08-2018



DESPACHO:

DAG

Verificando-se que estamos perante prestadores de serviços que no ano de 2017 não prestaram serviços ao Município e que não estamos perante objeto idêntico a contratos celebrados em 2017, ou seja, trata-se da celebração de um novo contrato de aquisição de serviços com diferente objeto e / ou contraparte de contrato vigente em 2017.

Considerando que se pretende assumir um compromisso no montante de € 12.100,00. Considerando que não há qualquer histórico no ano de 2017 relativamente a estes prestadores de serviços e que estamos perante um novo objeto.

Considerando que por esse efeito não há qualquer referência a valores gastos. Considerando que se trata da contratação de serviços específicos e imprescindíveis/jornadas de turismo, não pode suprir com os seus recursos humanos, por isso ter que recorrer a este prestador de serviços.

Propõe-se que se aplique a exceção prevista no n.º 3, do artigo 61.º da lei 114/2017, de 29.12, dispensando-se da aplicação das regras do n.º 1, do já referido artigo 61.º.

Considerando que por força deste n.º 3 do artigo 61.º, a competência para esta dispensa é remetida para o estipulado no artigo 18.º, do Decreto-Lei 197/99, de 08.06, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11.04.

Considerando que esta norma estipula a competência em razão do valor.

Considerando que neste caso o valor é inferior a € 150.000,00, a competência é do Presidente da Câmara Municipal.

Assim, se o Presidente da Câmara Municipal autorizar esta dispensa face ao exposto, poder-se-á avançar com o procedimento de contratação da presente prestação de serviços.

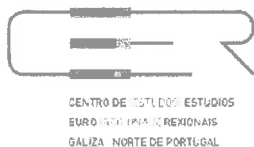
Aos serviços Financeiros para informar se existem fundos disponíveis.

vpereira  
03-08-2018

Atendendo que existem  
fundos disponíveis e dotação  
orçamental, poder-se-á  
assumir o compromisso.

caraujo  
06-08-2018





## PROPOSTA DE CONTRATACIÓN DA FUNDACIÓN CEER PARA A DINAMIZACIÓN DUN GRUPO DE TRABALLO E A ORGANIZACIÓN DUNHAS XORNADAS EN MATERIA DE TURISMO NO SEO DA AXENDA ESTRATÉXICA DE COOPERACIÓN TOMIÑO-CERVEIRA

### A FUNDACIÓN CENTRO DE ESTUDOS EURORREXIONAIS

A Fundación Centro de Estudos Eurorrexionais Galicia-Norte de Portugal (FCEER) é unha entidade sen fins lucrativos, constituída polas universidades da Coruña, Minho, Porto, Santiago de Compostela, Trás-os-Montes e Alto Douro e Vigo.

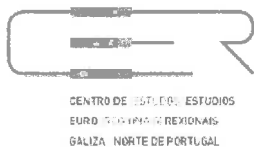
Entre as principais funcións desta alianza está incluída a procura de sinerxías e complementariedades na eurorrexión, coa finalidade de reforzar o papel das universidades de Galicia e do Norte de Portugal co territorio eurorrexional. Alén disto, a FCEER procura tamén:

1. Promoción, dinamización e desenvolvemento da investigación interuniversitaria de carácter multidisciplinar na eurorrexión Galicia-Norte de Portugal.
2. Programación de actividades docentes que teñan como obxectivo fundamental a formación de especialistas, así como formación, especialización e reciclaxe de profesionais.
3. Realización de relatorios e asesoría técnica en temas de investigación da súa competencia.
4. Creación de bases de datos, bibliográficas e documentais de carácter especializado, ao servizo da comunidade científica, nas áreas de investigación propias da FCEER.

### ANTECEDENTES

A presente proposta enmárcase na Axenda Estratéxica de Cooperación Transfronteiriza e Amizade Tomiño-Cerveira, concretamente na Actividade 3, dedicada á dinamización económica, e na Acción 2, destinada á dinamización do grupo de traballo e xornadas en materia de turismo. Os obxectivos desta acción son os seguintes:

- Maior coñecemento sobre o sector do turismo local.
- Partillar ideas e experiencias innovadoras neste campo da economía transfronteiriza entre os concellos Cerveira e Tomiño.
- Divulgar o potencial económico destes territorios.



- Favorecer a construción dunha base económica transfronteiriza.

Para concretar a proposta celebráronse reunións previas. Nelas quedou claro que non se procura un proceso estratéxico en materia turística para o territorio Tomiño-Cerveira, pois de feito está aberto en paralelo o relativo ao conxunto do territorio Río Miño –que inclúe un apartado específico en materia turística–. Tampouco se trata de realizar un inventario ao uso de recursos turísticos, para o que xa existen sobradas publicacións e traballos previos, como por exemplo a *Guia da Raia*, realizada pola Xunta de Galicia e a CCRN en 1999 e dirixida por Xosé Manuel Santos, con abondosas referencias a Tomiño-Cerveira.

Cómpre destacar en particular a xuntanza do día 1 de xuño de 2018, en Cerveira, na que se estableceron as necesidades concretas a satisfacer pola FCEER, coa colaboración do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC). No encontro falouse da creación dun grupo de traballo para desenvolver unha axenda de coñecemento, divulgación e promoción da competitividade do sector turismo que definirá un programa para levar a cabo nas Xornadas de turismo a organizar *a posteriori*. Con posterioridade, o 13 de xuño de 2018, amablemente fíxosenos chegar por correo-e unha listaxe específica destas demandas, que constitúe a base da presente proposta.

A Dirección da FCEER mantivo unha reunión o 6 de xullo de 2018 coa profesora Goretti Silva (IPVC) na que se acordaron os aspectos da colaboración entre ambas as dúas institucións.

## PROPOSTA

A presente proposta abrangue a realización de dous tipos de actividades por parte da FCEER no ámbito do sector do turismo para os concellos indicados:

1. Dinamización de dúas mesas redondas (*focus groups*) de aproximadamente tres horas de duración cada unha, a través de técnicas de carácter participativo, coa finalidade básica de contar cunha posta en común e un debate cooperativo acerca do turismo no territorio Tomiño-Cerveira, que permita á fin e ao cabo contar cun diagnóstico común en termos de relevancia, potencialidades, necesidades, etc. Alén da propia dinamización, a FCEER levará a cabo a súa convocatoria, a elaboración da lista de asistentes e, *a posteriori*, a elaboración das actas. As reunións realizaranse no mes de outubro, unha en Tomiño e outra en Cerveira (previsibelmente, a primeira reunión na primeira quincena e a segunda na segunda quincena de outubro). As reunións contarán en todo caso coa presenza da profesora Goretti Silva. O grupo de traballo será o creado no



CENTRO DE ESTUDIOS ESTUDIOS  
EURO-REGIONAIS  
GALIZA-NORTE DE PORTUGAL

proxecto para a área de turismo dos concellos de Tomiño e Vila Nova de Cerveira, é dicir, sobre todo, formará parte del o empresariado local, mais tamén poden participar del *outr@s stakeholders* que se consideren de interese nesta materia na zona. Neste grupo concretarase unha axenda operativa de xeración de coñecemento, divulgación e promoción do sector do turismo, que debe desembocar no programa das Xornadas de Turismo do punto seguinte.

2. Xornadas de Turismo (dun día de duración) a realizar durante o mes de novembro no lugar decidido nas reunións previas (nomeadamente na segunda quincena dese mes, mais a data será fixada de acordo co sector e coas institucións abranguidas). As intervencións nesas Xornadas serán protagonizadas por persoas con experiencia nas diferentes materias, propostas pola FCEER, procedentes de diferentes ámbitos da rexión Galicia e do Norte de Portugal ou doutros lugares, que poidan achegar *benchmarking* de boas prácticas en materia turística ao territorio Tomiño-Cerveira, e reflexionar sobre o territorio específico Tomiño-Cerveira baixo unhas demandas específicas. En todo caso, o orzamento é extremadamente limitado, polo que non se pode contar con *expert@s*, xestores/as ou empresari@s de países afastados. Neste sentido, e alén da nosa eurorrexión, considerarase principalmente o contexto transfronteirizo hispanoluso e o hispano-francés. En todo caso, os contidos das xornadas responderán ás demandas do territorio, concretadas no grupo de traballo (véxase o punto anterior). As Xornadas terán unha duración dun día completo, en sesión de mañá e tarde, segundo a proposta seguinte:
  - a. Despois da presentación institucional que se estime oportuna, a primeira hora propónse unha intervención que sistematice os resultados das mesas de traballo previas que marcará o inicio das Xornadas.
  - b. Horario de mañá: sesións centradas en experiencias turísticas transfronteirizas doutros territorios que poidan constituír referentes para o territorio Tomiño-Cerveira.
  - c. *Brunch-xantar* (máximo 1 hora de duración)
  - d. Horario de tarde (primeira hora da tarde): sesións centradas na presentación de experiencias turísticas locais e no potencial turístico de Cerveira e Tomiño, definidas pola equipa técnica da FCEER segundo o formulado e observado co grupo de traballo. Previsibelmente, será a oportunidade para referirse ao papel do turismo cun enfoque de sustentabilidade. Existen focos temáticos de potencial interese, tales como o turismo cultural e de natureza, en particular nas posibilidades do río Miño (turismo fluvial e gastronomía enxebre) e do Camiño de Santiago. Porén, cómpre insistir que o programa dependerá en gran medida das mesas previas. Utilizarase o formato de mesa redonda para



favorecer o debate. Contarase coa participación da profesora Goretti Silva.

Alén da organización das actividades indicadas, o FCEER asume as seguintes responsabilidades:

- Xestionar as invitacións, para as reunións e para as Xornadas, coa axuda de base das institucións de Tomiño-Cerveira.
- Técnico experto en dinamización participativa en materia turística para as reunións.
- Gastos das persoas que interveñan nas Xornadas de Turismo.
- Posta a disposición de persoal de apoio nas Xornadas.
- Rexistro e control de inscricións dos tres eventos.
- Rexistro fotográfico dos tres eventos.

A comunicación e a divulgación das reunións e das Xornadas de Turismo serán responsabilidade do proxecto Cerveira-Tomiño, sen prexuízo de que a FCEER poida contribuír tamén a esa comunicación e, asemade, difundir os traballos realizados mediante os seus propios mecanismos.

Os entregábeis comprometidos son os seguintes (data máxima de entrega, 31/1/2019):

- Dúas actas das reunións de traballo.
- *Dossier* resultante das Xornadas: conclusións, relatorio de contidos, imaxes, programa, etc.
- Tres listaxes de asistentes (ás dúas reunións e ás Xornadas).
- Achega de contidos para a guía empresarial, tal e como foi acordado nas xuntanzas indicadas no apartado de Antecedentes.

## **IMPORTE DA CONTRATACIÓN**

De acordo coas conversas mantidas e logo dunha notábel redución do orzamento previsto, o importe da contratación será de 12.100 €



CENTRO DE ESTUDIOS ESTUDIOS  
EURO-ATLANTICO REGIONAIS  
GALIZA-NORTE DE PORTUGAL

**FACTURA Nº: 2 07/2018**

**FUNDACIÓN CEER**

Pazo de San Xerome - Praza do Obradoiro, s/n

15782 – Santiago de Compostela

CIF: G15964729

**CAMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA CERVEIRA**

Datos fiscais

<i>Concepto</i>	<i>Importe</i>
DINAMIZACIÓN DUN GRUPO DE TRABALLO E ORGANIZACIÓN DE XORNADAS EN MATERIA DE TURISMO NO SEO DA AXENDA ESTRATÉXICA DE COOPERACIÓN TOMIÑO-CERVEIRA (incluírá gastos de desprazamento, gastos de persoal, poñentes e desprazamentos de poñentes, asesoría e colaboración do IPVC)	12.100 €

<b>TOTAL</b>	12.100 € *
--------------	------------

\*IVE exento en virtude do Artigo 21, Apartado 12 da Lei 37/1992 do IVE.

**Forma de pago:** transferencia bancaria na seguinte conta bancaria:

Nº de conta	2080-0388-22-3040000528
IBAN	ES70 2080 0388 92 3040000528
SWIFT BIC	CAGLESMMXXX